



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023

EDITAL Nº 041/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

*A presente licitação tem por objeto a formalização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos para manutenção do CAPS e farmácia básica em atendimento a Secretaria Municipal de saúde**, conforme especificado neste instrumento.*

O regime de execução será de entrega por preço unitário e a licitação deverá ser realizada por item, do tipo menor preço.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Nesse sentido lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

O propósito precípua do dispositivo retromencionado é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, uma vez que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Destarte, a presente aquisição de medicamentos se justifica, pois visa disponibilizá-los à população, principalmente a mais carente, lhe assegurando o tratamento à saúde, conforme garantido pela nossa Constituição Federal.

Os medicamentos a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 321/2023, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

A contratação de empresa (s), para fornecimento do objeto deste termo, se dará por meio de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

*O procedimento licitatório em sua forma **pregão presencial**, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços (SRP), justifica-se porque se enquadra nos incisos I E II do Decreto Municipal nº 020/2019:*

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Não resta dúvida que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizada, conforme disposto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Vale observar que a utilização do pregão presencial permite maior participação de empresas locais e regionais, uma vez que é público e notório a pouca estrutura operacional e técnica que estas empresas detêm, fazendo com que muitas delas não participem de processos licitatórios, tampouco na modalidade de pregão eletrônico, o que gera, por conseguinte, prejuízos econômicos indiretos ao Município, como o desemprego por exemplo.

Desse modo, não resta dúvida que o pregão presencial gera economicidade indireta nas licitações e direta aos cofres públicos para o município, pois permite maior participação das empresas sediadas no município e na região, gerando renda à sua população e, por conseguinte, menos despesas com políticas de assistencialismo.

Por outro lado, na prática para Municípios pequenos, o pregão eletrônico gera uma falsa sensação de economicidade, pois se atem apenas no menor preço, não contabilizando os desastres econômicos pela falta de participação nas licitações das empresas locais e regionais.

Ao nosso sentir, o pregão eletrônico, para os pequenos municípios, está em discordância com a Lei Complementar 123/06, pois em razão da sua singularidade operacional e técnica, não permite que as empresas, principalmente as de menor porte, participem desse modelo de licitação, haja visto que elas normalmente não detêm de conhecimento técnico e estrutural necessários para a participação nesse tipo de licitação, infringindo assim diretamente os dispositivos da referida norma, que visa um tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas.

Destarte, não há que se falar em ofensa ao princípio da isonomia, pelo contrário, pois o pregão presencial permite que todas as empresas possam participar, inclusive as sediadas em outros Estados, tendo em vista que os editais são disponibilizados a todos interessados via e-mail e portal da transparência do Município de Eugênioópolis. Ademais, a empresa que possui capacidade técnica para participar de pregão eletrônico, possui também, por lógica, para o pregão presencial, enquanto ao contrário, não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Cabe ressaltar ainda que a Administração Municipal não possui, por hora, de condições técnicas e operacionais de cumprir o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024/19 – que regulamenta a forma eletrônica da modalidade de pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns –, pois não dispõe, ainda em seu quadro de servidores, de profissional capacitado para conduzir e levar a termo o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 321/2023, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

DA RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU PREÇO ESTIMADO

A relação e descrição dos itens, bem como de seus preços unitários estimados, são os seguintes:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	850043885	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 30mg COMPRIMIDO	COMP	1200.0000	7,0300	8.436,00
0002	850043817	ALPRAZOLAM 0,5mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,1000	150,00
0003	850043816	ALPRAZOLAM 2mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,2260	339,00
0004	850043818	AMITRIPTILINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	900.0000	0,0610	54,90
0005	850043819	BIPERIDENO 2mg COMPRIMIDO	COMP	15000.0000	0,3520	5.280,00
0006	850043820	BROMAZEPAM 3mg COMPRIMIDO	COMP	300.0000	0,1400	42,00
0007	850043821	BROMAZEPAM 6mg COMPRIMIDO	COMP	450.0000	0,2300	103,50
0008	850043822	BUPROPIONA XL 150mg COMPRIMIDO	COMP	3000.0000	0,8030	2.409,00
0009	850043823	CARBAMAZEPINA 200mg COMPRIMIDO	COMP	30000.0000	0,3100	9.300,00
0010	850043824	CARBONATO DE LITIO 300mg COMPRIMIDO	COMP	30000.0000	0,4010	12.030,00
0011	850043825	CARBONATO DE LITIO 450mg COMPRIMIDO	COMP	3000.0000	1,8300	5.490,00
0012	850043826	CETOCONAZOL 200mg COMPRIMIDO	COMP	300.0000	0,4500	135,00
0013	850043827	CETOCONAZOL 20mg/g TUBOS	UNIDADE	100.0000	3,7800	378,00
0014	850043828	CITALOPRAM 20mg COMPRIMIDO	COMP	300.0000	0,1700	51,00
0015	850043894	CLOBAZAM 10mg COMPRIMIDO	COMP	3000.0000	1,0000	3.000,00
0016	850043829	CLOMIPRAMINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	600.0000	1,3090	785,40
0017	850043881	CLONAZEPAM 0,5mg COMPRIMIDO	COMP	1800.0000	0,1300	234,00
0018	850043831	CLONAZEPAM 2,5mg/ml VIDRO	UNIDADE	100.0000	3,8520	385,20
0019	850043830	CLONAZEPAM 2mg COMPRIMIDO	COMP	150000.0000	0,0740	11.100,00
0020	850043832	CLORPROMAZINA 100mg COMPRIMIDO	COMP	4200.0000	0,4000	1.680,00
0021	850043833	CLORPROMAZINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	1680.0000	0,3900	655,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

0022	850043884	CLOZAPINA DE 100mg COMPRIMIDO	COMP	2100.0000	6,4700	13.587,00
0023	850043883	CLOZAPINA DE 25mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	1,6000	2.400,00
0024	850043872	COLIRIO LUBRIFICANTE CARBOXMETIL CELULOSE SODICA	FR	5.0000	25,0000	125,00
0025	850043834	DEPAKENE 250mg COMPRIMIDO	COMP	25000.0000	0,7190	17.975,00
0026	850043835	DEPAKENE 500mg COMPRIMIDO	COMP	25000.0000	1,1800	29.500,00
0027	850043837	DESVENLAFAXINA 100mg COMPRIMIDO	COMP	750.0000	1,4100	1.057,50
0028	850043836	DESVENLAFAXINA 50mg COMPRIMIDO	COMP	750.0000	0,9100	682,50
0029	850043839	DIAZEMPAM INJETAVEL COM 50 AMPOLAS	CX	4.0000	74,2500	297,00
0030	850043838	DIAZEPAM 10mg COMPRIMIDO	COMP	3000.0000	0,0860	258,00
0031	850043888	DOXAZOSINA 2mg COMPRIMIDO	COMP	40000.0000	0,1610	6.440,00
0032	850043889	DOXAZOSINA 4mg COMPRIMIDO	COMP	30000.0000	0,6000	18.000,00
0033	850043841	ESCITALOPRAM 10mg COMPRIMIDO	COMP	3000.0000	0,2200	660,00
0034	850043840	ESCITALOPRAM 20mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,4900	735,00
0035	850043842	FENERGAN 25mg COMPRIMIDO	COMP	1600.0000	0,2300	368,00
0036	850043843	FENERGAN INJETAVEL COM 50 AMPOLAS	CX	4.0000	225,0000	900,00
0037	850043844	FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO	COMP	1200.0000	0,2330	279,60
0038	850043891	FINASTERIDA 5mg COMPRIMIDOS	COMP	40000.0000	0,6000	24.000,00
0039	850043845	FLUOXETINA 20mg COMPRIMIDO	COMP	1800.0000	0,1600	288,00
0040	850043846	HALDOL 5mg COMPRIMIDO	COMP	10000.0000	0,3600	3.600,00
0041	850043847	HALDOL 5mg/ml COM 50 AMPOLAS	CX	6.0000	82,5000	495,00
0042	850043848	HALDOL DECANOATO 50mg/ml INJETAVEL COM 3 AMPOLAS	CX	200.0000	18,7200	3.744,00
0043	850043893	LAMOTRIGINA 100mg COMPRIMIDO	COMP	4000.0000	0,7200	2.880,00
0044	850043849	LAMOTRIGINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	1200.0000	0,2500	300,00
0045	850043851	MIRTAZAPINA 15mg COMPRIMIDO	COMP	360.0000	1,5200	547,20
0046	850043850	MIRTAZAPINA 30mg COMPRIMIDO	COMP	150.0000	1,0500	157,50
0047	850043852	NEOZINE 100mg COMPRIMIDO	COMP	150.0000	1,1240	168,60
0048	850043853	NEOZINE 25mg COMPRIMIDO	COMP	150.0000	0,6000	90,00
0049	850043854	NEULEPTIL 4% GOTAS	FR	10.0000	15,0000	150,00
0050	850043855	NISTATINA LIQUIDO	FR	5.0000	8,0600	40,30
0051	850043856	NORTRIPTILINA 25mg COMPRIMIDO	CAP	360.0000	0,4300	154,80
0052	850043857	OLANZAPINA 10mg COMPRIMIDO	COMP	600.0000	0,7660	459,60
0053	850043858	OLANZAPINA 5mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,4740	711,00
0054	850043859	OMEPRAZOL 20mg COM 56 CAPSULA	CX	50.0000	0,1323	6,62
0055	850043871	OTOSPORIN OU SIMILAR	FR	5.0000	7,8200	39,10
0056	850043890	PERMETRINA 5% (50mg/ml) LOÇÃO TÓPICA	FR	600.0000	4,9170	2.950,20
0057	850043861	PONDERA 12,5mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	2,5700	3.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

0058	850043860	PONDERA 20mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,3530	529,50
0059	850043862	PREGABALINA 75mg COMPRIMIDO	COMP	3000.0000	0,3900	1.170,00
0060	850043863	QUETIAPINA 100mg COMPRIMIDO	COMP	2800.0000	0,6580	1.842,40
0061	850043865	QUETIAPINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	2000.0000	0,1900	380,00
0062	850043864	QUETIAPINA 50mg COMPRIMIDO	COMP	2800.0000	2,4000	6.720,00
0063	850043868	RISPERIDONA 1mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,1650	247,50
0064	850043866	RISPERIDONA 2mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,1820	273,00
0065	850043867	RISPERIDONA 3mg COMPRIMIDO	COMP	450.0000	0,3190	143,55
0066	850043886	ROSUVASTATINA 20mg COMPRIMIDO	COMP	1200.0000	0,4800	576,00
0067	850043869	SERTRALINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	1,0200	1.530,00
0068	850043870	SERTRALINA 50mg COMPRIMIDO	COMP	720.0000	0,2120	152,64
0069	850043892	SINAVASTATINA 40mg COMPRIMIDO	COMP	140000.0000	0,2800	39.200,00
0070	850043873	SULPAN 25mg/1mg COMPRIMIDO	COMP	40.0000	1,7500	70,00
0071	850043874	TIAMINA 300mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,3680	552,00
0072	850043875	TOPIRAMATO 100mg COMPRIMIDO	COMP	1050.0000	0,4490	471,45
0073	850043876	TOPIRAMATO 25mg COMPRIMIDO	COMP	3000.0000	0,1900	570,00
0074	850043877	TOPIRAMATO 50mg COMPRIMIDO	COMP	3000.0000	0,2650	795,00
0075	850043878	TRAZODONA 50mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,5300	795,00
0076	850043882	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1200.0000	1,2300	1.476,00
0077	850043879	VENLAFAXINA 150mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	1,3084	1.962,60
0078	850043880	VENLAFAXINA 75mg COMPRIMIDO	COMP	1500.0000	0,7540	1.131,00
0079	850043887	VITAMINA D 50.000 UI COMPRIMIDO	COMP	600.0000	1,0499	629,94
					TOTAL	R\$ 261.157,30

Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de igual ou superior especificação de marca diversa.

Foram realizadas cotações de preços visando estimar o custo do objeto para sua aquisição.

Os preços estimados para aquisição dos itens que contempla o objeto são os da relação acima, oriundos do menor preço apurado das cotações realizadas, sendo o valor total estimado no importe de **R\$ 261.157,30 (Duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

A Prefeitura poderá se reservar ao direito de só divulgar o valor estimado e o preço de referência após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, visando a obtenção de melhores propostas para a administração municipal.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática da licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme indicado no edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;*
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.*

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.*
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.*
 - Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.*
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.*
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.*
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.*

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- a) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;*
- b) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002;*
- c) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho;*
- d) *Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal correspondente ao endereço da empresa licitante;*
- e) *Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.*

DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a aquisição dos produtos acima relacionados são as seguintes:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	TÍTULO
283	3.3.90.32.00.2.09.01.10.301.0428.2.0094	1.500.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA FMS
284	3.3.90.32.00.2.09.01.10.301.0428.2.0094	1.600.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA FMS
285	3.3.90.32.00.2.09.01.10.301.0428.2.0142	1.621.000	PROGRAMA SAÚDE EM CASA ESTADO
286	3.3.90.32.00.2.09.01.10.301.0429.1.0135	1.659.000	PROGRAMA COMBATE PANDEMIA - COVID 19
287	3.3.90.32.00.2.09.01.10.302.0428.2.0085	1.600.000	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAÚDE P.A.B.
636	3.3.90.32.00.2.09.01.10.301.0428.2.0094	1.621.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA FMS
637	3.3.90.32.00.2.09.01.10.301.0428.2.0094	1.621.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA FMS

As despesas relativas ao objeto da Ata de Registro de Preços correrão também à conta dos orçamentos de cada exercício vigente, cuja eventual execução onerará verba própria, desde que existam recursos disponíveis.

DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E ENTREGA DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou do Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

O objeto deverá ser fornecido durante toda vigência da ARP ou do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou de documento equivalente que o autorize, emitida pelo departamento de compras da Prefeitura de Eugênioópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Os medicamentos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer impurezas ou imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

A validade dos itens do objeto não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data do seu efetivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, exceto se não houver no mercado produto com este prazo de validade, caso em que o produto ofertado deverá apresentar prazo de validade mais próximo ao exigido, podendo a Prefeitura recusá-lo se a sua validade comprometer ao atendimento para o fim que se destina.

As entregas deverão ser realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Antenor Mazorque, nº 400, Bairro Centro, cidade de Eugênioópolis/MG, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesseis horas).

Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízo a saúde das pessoas que utilizam dos medicamentos, o objeto deverá ser fornecido em até 24h do recebimento da ordem de fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a ARP ou o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da ARP ou dos contratos decorrentes desta, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou por outro servidor designado para tal ato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto contratado.*
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.*
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.*

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- b) *Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a (s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora da especificação do Edital.*
- c) *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estipulado neste instrumento.*
- d) *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.*
- e) *Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.*

A Prefeitura de Eugênioópolis não terá qualquer custo sobre a contratação do objeto, senão apenas o valor proposto pela CONTRATADA na licitação, porquanto, qualquer outra despesa como, alimentação, hospedagem, transporte, será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CNPJ: 17.947.656/0001-19

PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO

CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

EDITAL Nº

ARP Nº

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, que somente atestará a entrega das



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugênioópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso a Prefeitura de Eugênioópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta ou pelo endereço de e-mail informado nos autos do processo pela eventual detentora da ata.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

Em caso de a licitante vencedora, conforme for o caso, não assinar a ata de registro de preços, não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugênioópolis-MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

colocado, conforme previsto em lei, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Até a assinatura da ata de registro de preços e do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

O contrato em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo firmado termo de contrato, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato eventualmente firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

É facultada à Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG não adquirir das eventuais empresas vencedoras do presente certame, itens que não julgar mais necessário possuir, sem que haja qualquer indenização ou reparação às mesmas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, iniciando sua execução a partir da data do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Eugênioópolis, 27 de outubro de 2023.

Marcos Revinotte da Silva
Secretário Municipal de Saúde

i

i i O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.